

Proc. Administrativo Contratação Direta - 001/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 14/01/2025 às 09:13:07

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, DF, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, DCAT - M, PRESIDENTE

Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

001

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025 - Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais](#) solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/01/2025 às 11:02:27

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF

Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Joel da Silva Benevides

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

frotas@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996774535

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

31/01/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

12.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

5

Item_1 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.

Quantidade:

24

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_2 - Identificação da Demanda:

Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê

Quantidade:

25

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em

melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_3 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV.

Quantidade:

25

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_4 - Identificação da Demanda:

Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê

Quantidade:

4

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o

Segue relação de veículos e a descrição dos serviços.

ANEXO

I

Relações dos veículos oficiais.

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	QCF-0358	Honda	CG 160 Cargo	2019
2	SPU9F75	Fiat	Fastback Limitid	2024/2025
3	SPI9A91	Mitsubishi	Pajero HPE	2024

ANEXO

II

Descrição dos serviços a serem realizados nos veículos oficiais.

Item	Quantidade	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços
1	24	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.	Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem..
2	25	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70F9-5371-8A93-AD28**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/01/2025 às 09:03:17

Prezados(as)

Conforme solicitado em [Proc. Administrativo 002/2025](#), segue para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/01/2025 às 11:02:27

Setores (CC):

SAC

Segue relação de veículos e a descrição dos serviços.

ANEXO

I

Relações dos veículos oficiais.

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	QCF-0358	Honda	CG 160 Cargo	2019
2	SPU9F75	Fiat	Fastback Limitid	2024/2025
3	SPI9A91	Mitsubishi	Pajero HPE	2024

ANEXO

II

Descrição dos serviços a serem realizados nos veículos oficiais.

Item	Quantidade	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços
1	24	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.	Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem..
2	25	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e portaluvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.
3	25	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV.	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e portaluvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.

4	4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>
5	4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, caminhoneta/pick-up SUV.	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel da Silva Benevides	09/01/2025 11:02:44	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70F9-5371-8A93-AD28**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/01/2025 às 09:03:17

Prezados(as)

Conforme solicitado em [Proc. Administrativo 002/2025](#), segue para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 14:32:44

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 11:28:05

Faço a juntada do Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 001/2025 - Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

BALIZAMENTO_ASSINADO.pdf

Pesquisa_de_Preco.pdf

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR UNITÁRIO	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR TOTAL	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR UNITÁRIO	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR TOTAL	ATA REGISTRO PREÇO Nº 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR UNITÁRIO	ATA REGISTRO PREÇO Nº 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR TOTAL	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR UNITÁRIO	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR TOTAL	MEDIANA TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE CERA LÍQUIDA E OU EM PASTA EM MOTOCICLETA OFICIAL, MODELO: HONDA CG 160 CARGO CÓD. TCE: 0003229	UND	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 36,90	R\$ 885,60	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 802,80
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001472	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.125,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM APLICAÇÃO CERA LÍQUIDA DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CAMINHONETA/PICKUP - SUV MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 00024787	UN	25	R\$ 94,52	R\$ 2.363,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.306,50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001459	UN	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 510,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, OFICIAL, CAMINHONETA/PICK-UP SUV. MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 000024788	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.309,00		R\$ 6.010,00		R\$ 7.110,60		R\$ 6.660,00	R\$ 6.324,30

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários, temos que os valores ofertados pelas empresas são similares com os preços praticados pelo mercado e pela administração pública. A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**.

CÁCERES-MT, 30 DE JANEIRO DE 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 001/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 14/01/2025 às 09:23:24

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais

Senhor Diretor,

Considerando o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025 - Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais](#) faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/01/2025 às 11:02:27

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF

Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Joel da Silva Benevides

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

frotas@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996774535

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

31/01/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

12.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

5

Item_1 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.

Quantidade:

24

uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_5 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV.

Quantidade:

4

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70F9-5371-8A93-AD28**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/01/2025 às 09:03:17

Prezados(as)

Conforme solicitado em [Proc. Administrativo 002/2025](#), segue para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/01/2025 às 11:02:27

Setores (CC):

SAC

Segue relação de veículos e a descrição dos serviços.

ANEXO

I

Relações dos veículos oficiais.

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	QCF-0358	Honda	CG 160 Cargo	2019
2	SPU9F75	Fiat	Fastback Limitid	2024/2025
3	SPI9A91	Mitsubishi	Pajero HPE	2024

ANEXO

II

Descrição dos serviços a serem realizados nos veículos oficiais.

Item	Quantidade	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços
1	24	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.	Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem..
2	25	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e portaluvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.
3	25	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV.	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e portaluvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.

4	4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>
5	4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, caminhoneta/pick-up SUV.	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Joel da Silva Benevides	09/01/2025 11:02:44	1Doc JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70F9-5371-8A93-AD28**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/01/2025 às 09:03:17

Prezados(as)

Conforme solicitado em [Proc. Administrativo 002/2025](#), segue para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 09:24:04

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Lava_Jato.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	14/01/2025 14:35:26	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9087-97AC-CCDC-0567**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo	UN	24		
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	UN	25		
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV	UN	25		
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	UN	4		
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV.	UN	4		
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/01/2025 às 11:27:39

Encaminhado para assinatura.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Lava_Jato_Novo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	21/01/2025 12:53:30	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45F7-D7AC-1BBA-BB7C**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24		
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25		
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	25		
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4		
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	4		
TOTAL:					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 08:56:52

Faço a juntada das cotações que serviram de embasamento para formação do valor de referência.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

COTACAO_ARQUIVO_UNICO.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Empresa: Benetol Lava Jato e Estética Automotiva

CNPJ: 50.700.775/0001-48

Responsável: Alan da Silva Vieira

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	40,00	960
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	90,00	2.250,00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	25	90,00	2.250,00
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	150,00	600
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	4	150,00	600
TOTAL: R\$ 6.660,00					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos


18.166.962/0001-80
Givaldo Andrade Gonzaga

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	30.00.	720.00
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	80.00	2.000.00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	25	90.00	2.250.00
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	120.00	480.00
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	4	140.00.	560.00
TOTAL:					6.010.00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 12 MESES.

18.166.962/0001-80
Givaldo Andrade Gonzaga
R. Coronel José Dulce, 432 B


Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

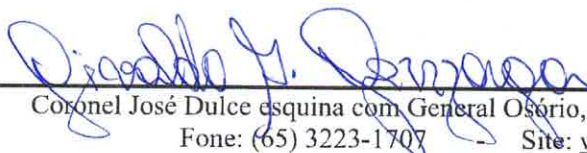
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.



Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

1	29238	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	UND	17	R\$ 36,9000	R\$ 627,3000	Serviço
1	498901	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE FURGAO	UND	30	R\$ 182,0100	R\$ 5.460,3000	Serviço
1	498902	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE FURGAO	UND	30	R\$ 238,0500	R\$ 7.141,5000	Serviço
1	997550	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO ONIBUS / MICROONIBUS	UND	60	R\$ 378,1300	R\$ 22.687,8000	Serviço
1	997553	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS UTILITARIO ONIBUS	UND	100	R\$ 202,6900	R\$ 20.269,0000	Serviço
1	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 254,7400	R\$ 33.116,2000	Serviço
1	997541	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO MICROONIBUS	UND	62	R\$ 305,5500	R\$ 18.944,1000	Serviço
1	347763	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 202,6400	R\$ 26.343,2000	Serviço
1	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UND	100	R\$ 454,6400	R\$ 45.464,0000	Serviço
1	29226	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMIONETE S10	UND	64	R\$ 192,5300	R\$ 12.321,9200	Serviço
1	997545	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO	UND	20	R\$ 324,1000	R\$ 6.482,0000	Serviço
1	997546	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR AMBULANCIA	UND	112	R\$ 173,8800	R\$ 19.474,5600	Serviço
1	997481	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	15	R\$ 283,6400	R\$ 4.254,6000	Serviço
1	997555	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS CAMINHAO DE LIXO	UND	12	R\$ 234,1000	R\$ 2.809,2000	Serviço
1	997560	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEIUCLOS TRATOR	UND	10	R\$ 239,6300	R\$ 2.396,3000	Serviço
1	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UND	89	R\$ 94,9000	R\$ 8.446,1000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2024.

Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

Processo Administrativo nº. 73/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa d'Água, para atender as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 05/12/2024 até o dia 05/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: J. B. SILVA - ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82.							
VALOR GLOBAL R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495840	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 1.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	85	R\$ 110,0000	R\$ 9.350,0000	Serviço
1	995116	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 2.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	76	R\$ 110,0000	R\$ 8.360,0000	Serviço
1	495839	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 500 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	31	R\$ 95,0000	R\$ 2.945,0000	Serviço
Empresa: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA - CNPJ: 13.255.330/0001-70.							
VALOR GLOBAL R\$ 35.691,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495841	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 5.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	52	R\$ 139,0000	R\$ 7.228,0000	Serviço
1	495842	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 10.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	37	R\$ 279,0000	R\$ 10.323,0000	Serviço
1	998235	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 15.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	28	R\$ 349,0000	R\$ 9.772,0000	Serviço
1	998237	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 20.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	13	R\$ 319,0000	R\$ 4.147,0000	Serviço
1	998241	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 8.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS.	UND	32	R\$ 131,9200	R\$ 4.221,4400	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2024.



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:5:15

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA

Valor Máximo Unit do Material
R\$153,66

Média Saneada Global
R\$22,31

Mediana Valor Unit do Material
R\$30,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	254	UNIDADE	R\$ 24,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	19/06/2024
2	CM DE NOVA GUARITA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	6	UNIDADE	R\$ 25,00	33.618.297/0001-02	LONIR DOS SANTOS 88097366134	24/04/2024
3	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	UNIDADE	R\$ 29,00	21.273.400/0001-40	EDILaura SILVA RONDON	21/08/2024
4	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	56	UNIDADE	R\$ 30,00	45.025.645/0001-17	45025645000117	17/07/2024
5	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	145	UNIDADE	R\$ 30,00	20.198.254/0001-73	SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183	27/08/2024
6	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000011/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	140	UNIDADE	R\$ 31,00	37.295.463/0001-38	37295463000138	25/10/2024
7	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000011/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	70	UNIDADE	R\$ 31,00	57.708.501/0001-44	57708501000144	25/10/2024
8	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000078/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	184	UNIDADE	R\$ 153,66	52.589.909/0001-20	52589909000120	27/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:6:58

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$78,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$94,52

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	494	UNIDADE	R\$ 67,50	21.273.400/0001-40	EDILaura SILVA RONDON	21/08/2024
2 CM DE NOVA GUARITA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	20	UNIDADE	R\$ 90,00	33.618.297/0001-02	LONIR DOS SANTOS 88097366134	24/04/2024
3 PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	265	UNIDADE	R\$ 93,00	20.162.357/0001-83	TIAGO MOREIRA PARREIRA	07/10/2024
4 PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	315	UNIDADE	R\$ 94,52	27.411.946/0001-05	KEILA AGOSTINI 02755480157	09/10/2024
5 PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	212	UNIDADE	R\$ 98,00	17.983.276/0001-30	ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 03912641170	13/05/2024
6 CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000008/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	6	UNIDADE	R\$ 100,00	24.203.940/0001-46	ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107	27/02/2024
7 CM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	30	UNIDADE	R\$ 150,00	24.268.883/0001-83	BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187	25/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:14:34

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
 IdFato: NOT 2794717716
 Exercício (Ano da Compra): 2024
 Descrição/Código do Material: (0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS SUV

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$82,67

Mediana Valor Unit do Material
R\$130,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	162	UNIDADE	R\$ 116,50	20.399.677/0001-51	WESLLEY ARAUJO SOUSA 02459635109	25/07/2024
2	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	105	UNIDADE	R\$ 121,50	36.169.221/0001-35	NORATO TELLES DA SILVA EIRELI	04/12/2024
3	CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000002/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	6	UNIDADE	R\$ 130,00	12.746.549/0001-09	ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104	30/04/2024
4	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	580	UNIDADE	R\$ 142,00	20.198.254/0001-73	SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183	27/08/2024
5	CM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	10	UNIDADE	R\$ 150,00	24.268.883/0001-83	BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187	25/03/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 08:58:40

Faço a juntada do balizamento de preços e Justificativa da Escolha dos Fornecedores para Cotação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Lava_Jato.pdf

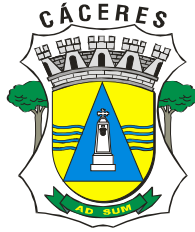
JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	30/01/2025 08:59:44	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03A4-9D79-1DFB-DDF1**

BALIZAMENTO												
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR UNITÁRIO	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR TOTAL	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR UNITÁRIO	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR TOTAL	ATA REGISTRO PREÇO N° 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR UNITÁRIO	ATA REGISTRO PREÇO N° 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR TOTAL	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR UNITÁRIO	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR TOTAL	MEDIANA TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE CERA LÍQUIDA E OU EM PASTA EM MOTOCICLETA OFICIAL, MODELO: HONDA CG 160 CARGO CÓD. TCE: 0003229	UND	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 36,90	R\$ 885,60	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 802,80
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001472	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.125,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM APLICAÇÃO CERA LÍQUIDA DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CAMINHONETA/PICKUP - SUV MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 00024787	UN	25	R\$ 94,52	R\$ 2.363,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.306,50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001459	UN	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 510,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, OFICIAL, CAMINHONETA/PICK-UP SUV. MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 000024788	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.309,00		R\$ 6.010,00		R\$ 7.110,60		R\$ 6.660,00	R\$ 6.324,30
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários, temos que os valores ofertados pelas empresas são similares com os preços praticados pelo mercado e pela administração pública. A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p align="right">Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>												
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA											CÁCERES-MT, 30 DE JANEIRO DE 2024	
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos												



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- LAVA JATO LIGEIRINHO - R. Seis de Outubro, – Centro, Cáceres - MT
- GIVALDO ANDRADE GONZAGA - Praça Duque de Caxias - Centro, Cáceres - MT
- BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO - Rua Coronel José Dulce - Centro, Cáceres - MT

Entre as empresas acima listadas, recebemos o orçamento de **GIVALDO ANDRADE GONZAGA** e **BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO**. As demais empresas não encaminharam orçamento.

Os documentos que serviram de embasamento para o cálculo do valor de referência seguem anexo a este processo.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 09:00:12

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 09:37:25

Conforme apresentado em pesquisa para formação do valor segue DEFERIDO para continuidade do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 14/01/2025 às 09:23:24

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025 - Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 002/2025

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/01/2025 às 11:02:27

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF

Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza de Veículos Oficiais

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Joel da Silva Benevides

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

frotas@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996774535

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

31/01/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

12.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

5

Item_1 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.

Quantidade:

24

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_2 - Identificação da Demanda:

Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê

Quantidade:

25

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em

melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_3 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV.

Quantidade:

25

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_4 - Identificação da Demanda:

Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê

Quantidade:

4

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o

uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Item_5 - Identificação da demanda:

Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV.

Quantidade:

4

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando que a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres é composta por dois automóveis e uma motocicleta que são utilizados diariamente para atender os serviços institucionais do órgão, tais como entrega de documentos, visitas em comunidades rurais, viagens entre outros que atendam o interesse público.

Neste sentido, a limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar a preservação e o uso adequado dos bens públicos e a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Conservação do Patrimônio Público: Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.

2. Condições Adequadas de Uso: A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.

3. Valorização do Veículo: Veículos que recebem cuidados regulares de limpeza e manutenção tendem a se manter em melhores condições, o que contribui para a preservação de seu valor de mercado. Essa prática é vital para uma gestão responsável dos bens públicos, evitando a desvalorização do patrimônio por falta de cuidados adequados.

4. Especialização e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento.

Segue relação de veículos e a descrição dos serviços.

ANEXO

I

Relações dos veículos oficiais.

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	QCF-0358	Honda	CG 160 Cargo	2019
2	SPU9F75	Fiat	Fastback Limitid	2024/2025
3	SPI9A91	Mitsubishi	Pajero HPE	2024

ANEXO

II

Descrição dos serviços a serem realizados nos veículos oficiais.

Item	Quantidade	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços
1	24	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.	Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem..
2	25	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.

3	25	<p>Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV.</p>	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>
4	4	<p>Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê</p>	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>
5	4	<p>Serviço de lavagem Completa veículo oficial, caminhoneta/pick-up SUV.</p>	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>

Joel da Silva Benevides

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70F9-5371-8A93-AD28**

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/01/2025 às 09:03:17

Prezados(as)

Conforme solicitado em [Proc. Administrativo 002/2025](#), segue para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 09:24:04

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Lava_Jato.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	14/01/2025 14:35:26	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9087-97AC-CCDC-0567**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo	UN	24		
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	UN	25		
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV	UN	25		
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê	UN	4		
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV.	UN	4		
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/01/2025 às 11:27:39

Encaminhado para assinatura.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Lava_Jato_Novo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	21/01/2025 12:53:30	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45F7-D7AC-1BBA-BB7C**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24		
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25		
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	25		
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4		
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	4		
TOTAL:					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 08:56:52

Faço a juntada das cotações que serviram de embasamento para formação do valor de referência.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

COTACAO_ARQUIVO_UNICO.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Empresa: Benetol Lava Jato e Estética Automotiva

CNPJ: 50.700.775/0001-48

Responsável: Alan da Silva Vieira

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	40,00	960
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	90,00	2.250,00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	25	90,00	2.250,00
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	150,00	600
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	4	150,00	600
TOTAL: R\$ 6.660,00					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos


18.166.962/0001-80
Givaldo Andrade Gonzaga

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	3000.	72000
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	80.00	2000.00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	25	90.00	2.25000
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	120.00	480.00
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	UN	4	140.00.	560.00
TOTAL:					6.010.00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 12 MESES.

18.166.962/0001-80
Givaldo Andrade Gonzaga
R. Coronel José Dulce, 432 B


Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



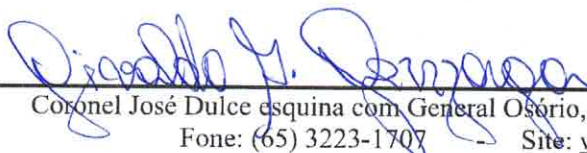
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.



Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

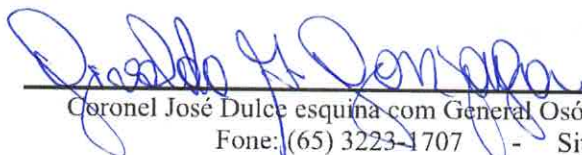
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.166.962/0001-80
Givaldo Andrade Gonzaga
Coronel José Dulce, 432 B



Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



Art. 2º Este ato é fundamentado no interesse público, visando a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços funerários no Município de Paranatinga - MT.

Art. 3º Determina-se à Secretaria de Trabalho e Assistência Social que promova as REQUISICÃO e providências necessárias à elaboração de novo Termo de Permissão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 26 de Dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA CPF: 550.450.651-49 Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024.**

Processo de inexigibilidade: 16/2024

Processo Administrativo: 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Moser Consultoria Ltda.

CNPJ 37.532.822/0001-23

Objeto: Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO EM OBRAS PADRÃO FNDE**, sendo os serviços: Redação de justificativas técnicas para superar/justificar as restrições e inconformidades apontadas pelo monitoramento de obra do FNDE; Elaboração de projetos *as-built* (nos casos em que se faz necessário) para superação dos apontamentos técnicos das obras; Elaboração dos projetos complementares quando necessários, Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga -MT, com fulcro no Artigo 74, Inciso III, letras "d" da Lei nº 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 23/11/2024 a 23/11/2025.

Do valor total R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2024.**

Pregão Eletrônico nº. 31/2024.

Processo Administrativo nº. 84/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lava Jato, para atender as demandas das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**

Do prazo: 10/12/2024 até o dia 10/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: PREST SERVICE PARANATINGA LTDA ME - CNPJ: 33.519.806/0001-40.							
VALOR GLOBAL R\$ 479.154,07 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	994335	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO LEVE/UTILITARIO	UND	155	R\$ 172,0000	R\$ 26.660,0000	Serviço
1	997549	LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITARIOS	UND	127	R\$ 174,0000	R\$ 22.098,0000	Serviço
1	997386	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO CAMIONETE	UND	199	R\$ 190,0000	R\$ 37.810,0000	Serviço
1	997551	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS LEVE/UTILITARIO	UND	229	R\$ 77,0000	R\$ 17.633,0000	Serviço
1	29232	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVE	UND	358	R\$ 135,0000	R\$ 48.330,0000	Serviço
1	347768	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - CAMIONETE	UND	186	R\$ 120,0000	R\$ 22.320,0000	Serviço
1	997547	LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	UND	25	R\$ 306,2500	R\$ 7.656,2500	Serviço
1	997557	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS RETROESCAVADEIRA	UND	22	R\$ 260,5000	R\$ 5.731,0000	Serviço
1	997554	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO CAMINHAO	UND	25	R\$ 230,0000	R\$ 5.750,0000	Serviço
1	994350	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	25	R\$ 476,6200	R\$ 11.915,5000	Serviço
1	997544	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA DECAMINHAO	UND	22	R\$ 327,2500	R\$ 7.199,5000	Serviço
1	997558	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS MOTONIVELADORA	UND	20	R\$ 343,8000	R\$ 6.876,0000	Serviço
1	997559	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS PA CARREGADEIRA	UND	20	R\$ 238,0000	R\$ 4.760,0000	Serviço
1	997552	LAVAGEM MEIA SOLA VEICULO VAN	UND	80	R\$ 139,7000	R\$ 11.176,0000	Serviço
1	997543	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DE MOTOR VAN	UND	38	R\$ 184,2300	R\$ 7.000,7400	Serviço

1	29238	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	UND	17	R\$ 36,9000	R\$ 627,3000	Serviço
1	498901	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE FURGAO	UND	30	R\$ 182,0100	R\$ 5.460,3000	Serviço
1	498902	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE FURGAO	UND	30	R\$ 238,0500	R\$ 7.141,5000	Serviço
1	997550	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO ONIBUS / MICROONIBUS	UND	60	R\$ 378,1300	R\$ 22.687,8000	Serviço
1	997553	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS UTILITARIO ONIBUS	UND	100	R\$ 202,6900	R\$ 20.269,0000	Serviço
1	347762	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 254,7400	R\$ 33.116,2000	Serviço
1	997541	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR VEICULO MICROONIBUS	UND	62	R\$ 305,5500	R\$ 18.944,1000	Serviço
1	347763	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA - MICRO ONIBUS	UND	130	R\$ 202,6400	R\$ 26.343,2000	Serviço
1	347764	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS	UND	100	R\$ 454,6400	R\$ 45.464,0000	Serviço
1	29226	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMIONETE S10	UND	64	R\$ 192,5300	R\$ 12.321,9200	Serviço
1	997545	LAVAGEM AUTOMOTIVACOMPLETA DE CAMINHAO DE LIXO	UND	20	R\$ 324,1000	R\$ 6.482,0000	Serviço
1	997546	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETACOM LAVAGEM DO MOTOR AMBULANCIA	UND	112	R\$ 173,8800	R\$ 19.474,5600	Serviço
1	997481	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	15	R\$ 283,6400	R\$ 4.254,6000	Serviço
1	997555	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEICULOS CAMINHAO DE LIXO	UND	12	R\$ 234,1000	R\$ 2.809,2000	Serviço
1	997560	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEIUCLOS TRATOR	UND	10	R\$ 239,6300	R\$ 2.396,3000	Serviço
1	494597	SERVICO DE MEIA LAVAGEM - CAMIONETA S10 CABINE DUPLA	UND	89	R\$ 94,9000	R\$ 8.446,1000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024.

Pregão Eletrônico n°. 23/2024.

Processo Administrativo n°. 73/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa d'Água, para atender as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. n°. 117 da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria n° 341 de 01 de outubro de 2024**.

Do prazo: 05/12/2024 até o dia 05/12/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: J. B. SILVA - ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82.							
VALOR GLOBAL R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495840	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 1.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	85	R\$ 110,0000	R\$ 9.350,0000	Serviço
1	995116	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 2.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	76	R\$ 110,0000	R\$ 8.360,0000	Serviço
1	495839	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 500 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	31	R\$ 95,0000	R\$ 2.945,0000	Serviço
Empresa: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA - CNPJ: 13.255.330/0001-70.							
VALOR GLOBAL R\$ 35.691,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	495841	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 5.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	52	R\$ 139,0000	R\$ 7.228,0000	Serviço
1	495842	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 10.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	37	R\$ 279,0000	R\$ 10.323,0000	Serviço
1	998235	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 15.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	28	R\$ 349,0000	R\$ 9.772,0000	Serviço
1	998237	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 20.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS	UND	13	R\$ 319,0000	R\$ 4.147,0000	Serviço
1	998241	LIMPEZA DE CAIXA D.AGUA ATE 8.000 LITROS INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRAS.	UND	32	R\$ 131,9200	R\$ 4.221,4400	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2024.



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:5:15

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA

Valor Máximo Unit do Material
R\$153,66

Média Saneada Global
R\$22,31

Mediana Valor Unit do Material
R\$30,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	254	UNIDADE	R\$ 24,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	19/06/2024
2	CM DE NOVA GUARITA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	6	UNIDADE	R\$ 25,00	33.618.297/0001-02	LONIR DOS SANTOS 88097366134	24/04/2024
3	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	UNIDADE	R\$ 29,00	21.273.400/0001-40	EDILaura SILVA RONDON	21/08/2024
4	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	56	UNIDADE	R\$ 30,00	45.025.645/0001-17	45025645000117	17/07/2024
5	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	145	UNIDADE	R\$ 30,00	20.198.254/0001-73	SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183	27/08/2024
6	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000011/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	140	UNIDADE	R\$ 31,00	37.295.463/0001-38	37295463000138	25/10/2024
7	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000011/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	70	UNIDADE	R\$ 31,00	57.708.501/0001-44	57708501000144	25/10/2024
8	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000078/2024	00016411	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016411) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	184	UNIDADE	R\$ 153,66	52.589.909/0001-20	52589909000120	27/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:3:15

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: NOT 2794581331, 2794641012, 2794678207, 2794783906

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (0001472) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS SUV

Valor Máximo Unit do Material
R\$90,00

Média Saneada Global
R\$59,10

Mediana Valor Unit do Material
R\$90,00

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nom Fornecedor
1	PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	0001472	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001472) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUT...	351	UNIDADE	R\$ 85,00	33.247.751/0001-66	MARCIO ELIDIO VARELO 0328708
2	CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000002/2024	0001472	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001472) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUT...	20	UNIDADE	R\$ 90,00	12.746.549/0001-09	ANDREIA SOUZA D SILVA 9564417
3	CM DE ARIPUANA	Dispensa de licitação	00000000004/2024	0001472	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001472) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUT...	32	UNIDADE	R\$ 90,00	31.544.705/0001-01	THALES JEAN BORGES OLIVEIRA 0581719



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:6:58

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$78,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$94,52

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	494	UNIDADE	R\$ 67,50	21.273.400/0001-40	EDILAURA SILVA RONDON	21/08/2024
2	CM DE NOVA GUARITA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	20	UNIDADE	R\$ 90,00	33.618.297/0001-02	LONIR DOS SANTOS 88097366134	24/04/2024
3	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	265	UNIDADE	R\$ 93,00	20.162.357/0001-83	TIAGO MOREIRA PARREIRA	07/10/2024
4	PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	315	UNIDADE	R\$ 94,52	27.411.946/0001-05	KEILA AGOSTINI 02755480157	09/10/2024
5	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	212	UNIDADE	R\$ 98,00	17.983.276/0001-30	ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 03912641170	13/05/2024
6	CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000008/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	6	UNIDADE	R\$ 100,00	24.203.940/0001-46	ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107	27/02/2024
7	CM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	30	UNIDADE	R\$ 150,00	24.268.883/0001-83	BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187	25/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:13:29

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
 IdFato: 2195409 of 2195419
 Exercício (Ano da Compra): 2024
 Descrição/Código do Material: (00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVE/UTILITÁRIO.

Valor Máximo Unit do Material
R\$134,50

Média Saneada Global
R\$76,26

Mediana Valor Unit do Material
R\$114,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00014578	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM..	270	UNIDADE	R\$ 108,15	18.132.123/0001-41	BRENDA NAIRA PEREIRA DA SILVA 05815090131	02/10/2024
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00014578	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM..	400	UNIDADE	R\$ 110,00	41.307.308/0001-61	LAVA A JATO ROUTE 66 EIRELI	17/09/2024
3	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2024	00014578	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM..	80	UNIDADE	R\$ 118,00	53.405.952/0001-51	53405952000151	03/09/2024
4	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	00014578	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM..	187	UNIDADE	R\$ 134,50	45.025.645/0001-17	45025645000117	17/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/01/2025 11:14:34

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: NOT 2794717716

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS SUV

Valor Máximo Unit do Material
R\$150,00

Média Saneada Global
R\$82,67

Mediana Valor Unit do Material
R\$130,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	162	UNIDADE	R\$ 116,50	20.399.677/0001-51	WESLEY ARAUJO SOUSA 02459635109	25/07/2024
2	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	105	UNIDADE	R\$ 121,50	36.169.221/0001-35	NORATO TELLES DA SILVA EIRELI	04/12/2024
3	CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000002/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	6	UNIDADE	R\$ 130,00	12.746.549/0001-09	ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104	30/04/2024
4	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	580	UNIDADE	R\$ 142,00	20.198.254/0001-73	SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183	27/08/2024
5	CM DE CONFRESA	Dispensa de licitação	00000000006/2024	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001459) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	10	UNIDADE	R\$ 150,00	24.268.883/0001-83	BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187	25/03/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 08:58:40

Faço a juntada do balizamento de preços e Justificativa da Escolha dos Fornecedores para Cotação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Lava_Jato.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	30/01/2025 08:59:44	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03A4-9D79-1DFB-DDF1**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR UNITÁRIO	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR TOTAL	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR UNITÁRIO	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR TOTAL	ATA REGISTRO PREÇO Nº 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR UNITÁRIO	ATA REGISTRO PREÇO Nº 31/2024 – PREFEITURA DE PARANAÍTA – MT VALOR TOTAL	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR UNITÁRIO	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA VALOR TOTAL	MEDIANA TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE CERA LÍQUIDA E OU EM PASTA EM MOTOCICLETA OFICIAL, MODELO: HONDA CG 160 CARGO CÓD. TCE: 0003229	UND	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 36,90	R\$ 885,60	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 802,80
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001472	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.125,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM APLICAÇÃO CERA LÍQUIDA DE PINTURA EM VEÍCULO OFICIAL, CAMINHONETA/PICKUP - SUV MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 00024787	UN	25	R\$ 94,52	R\$ 2.363,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.306,50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, CLASSE/MODELOS LEVES/UTILITÁRIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITID CÓD. TCE: 0001459	UN	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 510,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO OFICIAL, OFICIAL, CAMINHONETA/PICK-UP SUV. MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE CÓD. TCE: 000024788	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.309,00		R\$ 6.010,00		R\$ 7.110,60		R\$ 6.660,00	R\$ 6.324,30

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

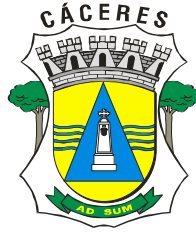
Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários, temos que os valores ofertados pelas empresas são similares com os preços praticados pelo mercado e pela administração pública. A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**.

CÁCERES-MT, 30 DE JANEIRO DE 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

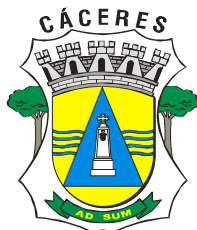
Informo que para coleta de orçamento com fornecedores esta Secretaria seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e endereço das organizações que prestam esse serviço na cidade de Cáceres-MT a fim de dar maior transparência e publicidade ao processo.

Foi realizada visita “*in loco*” com o intuito encaminhar o ofício de solicitação de orçamento, bem como detalhar o serviço e esclarecer possíveis dúvidas quanto ao procedimento nas seguintes empresas:

- LAVA JATO PANTANAL – R. das Camélias - Cavahada, Cáceres - MT
- LAVA CAR RM - R. Tiradentes - Centro, Cáceres - MT

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- LAVA JATO LIGEIRINHO - R. Seis de Outubro,– Centro, Cáceres - MT
- GIVALDO ANDRADE GONZAGA - Praça Duque de Caxias - Centro, Cáceres - MT
- BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO - Rua Coronel José Dulce - Centro, Cáceres - MT

Entre as empresas acima listadas, recebemos o orçamento de **GIVALDO ANDRADE GONZAGA** e **BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO**. As demais empresas não encaminharam orçamento.

Os documentos que serviram de embasamento para o cálculo do valor de referência seguem anexo a este processo.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2025 às 09:00:12

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 09:37:25

Conforme apresentado em pesquisa para formação do valor segue DEFERIDO para continuidade do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 11:28:50

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_LAVA_JATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	30/01/2025 11:30:49	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	30/01/2025 11:55:04	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C3E-E5A5-F482-2364**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

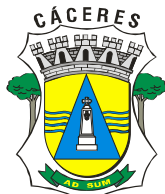
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto deste Termo apresenta a seguinte descrição detalhada:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO OFICIAL	UN	QT	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial. CÓD. TCE: 0002159	Honda CG 160 Cargo	UN	24	R\$ 802,00
2	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários SUV Cupê CÓD. TCE: 226161-8	Fiat Fastback Limitid	UN	25	R\$ 2.125,00
3	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pickup - SUV CÓD. TCE: 0001472	Mitsubishi Pajero HPE	UN	25	R\$ 2.306,50
4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê CÓD. TCE: 00014578	Fiat Fastback Limitid	UN	4	R\$ 510,00
5	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. CÓD. TCE: 0001459	Mitsubishi Pajero HPE	UN	4	R\$ 580,00
TOTAL					R\$ 6.324,00

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser renovado/prorrogado, se for o caso, nos termos legais.
- 1.4. O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento, utilizando como parâmetro o disposto no artigo 3°, da IN n° 002/2023 – SLC.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

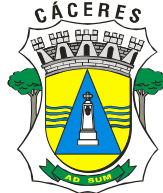
- 1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.
- 1.6. A contratação pelo valor global aproveitará a economia de escala e a correta responsabilização da empresa, caso vier a ocasionar prejuízos.
- 1.7. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda n° 002/2025 – 1Doc, em que foram apresentados os serviços a serem executados, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 2.2. Atualmente a Câmara Municipal de Cáceres - MT possui 3 (três) veículos oficiais, quais sejam, o automóvel Fiat Fastback Limitid - placa SPU9F75 , Mitsubishi Pajero HPE - placa SPI9A91 e a motocicleta Honda CG 160 Cargo - placa QCF-0358, de modo que os serviços a serem contratados limitam-se à quantidade de veículos oficiais da Câmara.
- 2.3. A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a necessidade de limpeza e higienização dos veículos oficiais, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para aqueles que os utilizam. Uma conservação periódica adequada está atrelada com o princípio da economicidade, da continuidade e da preservação do bem patrimonial.
- 3.2. Os veículos oficiais, como patrimônio da administração pública, necessitam de cuidados regulares para prolongar sua vida útil. A limpeza e a higienização periódicas são essenciais para evitar o desgaste prematuro de materiais internos, como estofados, e proteger a lataria e a pintura contra corrosão. Essa prática não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também gera economia a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos e aumentando o tempo de uso.
- 3.3. A manutenção da limpeza dos veículos é crucial para garantir que estejam sempre prontos para atender às necessidades dos usuários, especialmente em atividades que envolvem o transporte de servidores e autoridades. Um ambiente interno limpo e bem higienizado promove a saúde e o bem-estar dos ocupantes, prevenindo desconfortos e problemas de saúde decorrentes do acúmulo de poeira e impurezas.
- 3.4. Por fim destaca-se que a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade do serviço, uma vez que esses profissionais possuem o

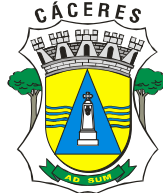


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

conhecimento técnico, os produtos e os equipamentos adequados para a limpeza eficiente dos veículos. Além disso, a empresa contratada pode seguir um cronograma de serviços adaptado às necessidades da frota, assegurando a continuidade e a regularidade no atendimento

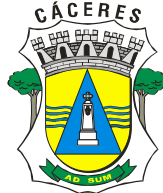
3.5. Descrição dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	24	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em motocicleta oficial, modelo Honda CG 160 Cargo.	Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem..
2	25	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê - Fiat Fastback Limitid	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico.
3	25	Serviço de lavagem simples com aplicação de cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV. - Mitsubishi Pajero HPE	Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem. Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4	4	Serviço de lavagem completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê - Fiat Fastback Limitid.	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p> <p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico</p>
5	4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. - Mitisubishi Pajero HPE	<p>Parte Externa: lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira.</p> <p>Parte Interna: aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.</p> <p>Enceramento: aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.</p>

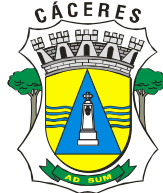


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

			<p>Hidratação: aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados.</p> <p>Desodorização: aplicação de produto aromatizante antialérgico.</p>
--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada, sob demanda, a partir das ordens de serviços.
- 4.4. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.
- 4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber.
- 4.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.8. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.9. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.
- 4.10. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 4.11. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.12. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.13. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.14. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.
- 5.2. Os veículos serão conduzidos às dependência do CONTRATADO, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.
- 5.3. O contratado deverá atestar na requisição emitida pelo contratante o dia e hora do recebimento dos veículos.
- 5.4. O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até as 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.
- 5.5. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e encontrando irregularidade, fixará prazo de correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 5.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

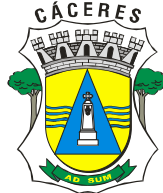
6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

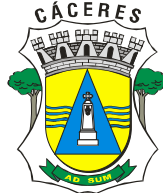
7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.4. . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:
- 7.16. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal. 7.1.10.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.
- 7.17. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.18. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 7.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.24. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.25. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 7.26. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

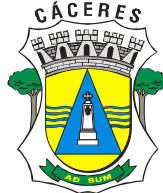
- 8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 8.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.
- 9.2. A Contratada prestará assistência técnica se verificado vício na execução dos serviços, ficando responsável pela reparação, às suas expensas.

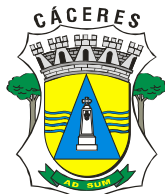
10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.3. O Informativo de Licitações e Contratos nº 377, do TCU, ainda que seja o entendimento referido da Lei nº 8.666/93, pode-se aplicar a analogia à Lei nº 14.133/2021. Diz o seguinte: No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993).
- 10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.5. **Habilitação Jurídica:**
- 10.5.1. Se for **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.2. Se for **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.5.3. Se for **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
 - 10.6.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.6.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;
 - 10.6.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.6.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.6.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.6.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.6.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.8.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.7. Habilitação Técnica
- 10.7.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.8. Habilitação econômico-financeira
- 10.8.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Ficha: 5

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

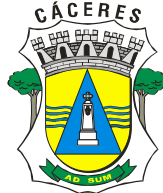


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:
 - 13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 13.1.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 13.1.4. Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

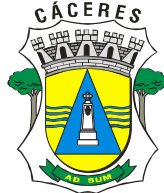


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 13.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 13.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 13.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 13.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 13.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 13.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 13.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 13.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 13.1.15.** Garantir que seus empregados ou prepostos tenham identificação portando uniforme nome da CONTRATADA ou outro meio idôneo.
- 13.1.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 13.1.17.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 13.1.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 13.1.17.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Técnico Administrativo

15. VISTO E APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 30/01/2025 às 11:31:23

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	30/01/2025 11:40:26	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6289-55AF-3BB6-CC43**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2025

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2025.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) [\(65\) 3190-0045](tel:6531900045).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 11:40:58

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 11:51:23

Informo que o Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2025/3>

O prazo para recebimento das propostas é dia 04/02/2025 as 23:59.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 08:36:17

Prezados,

Informo que o prazo para recebimento de propostas adicionais foi encerrado e esta secretaria recebeu uma nova proposta, segue anexo o novo orçamento para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Benetol_Lava_Jato_e_Estetica_Automotiva_assinado_NOVO.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Empresa: Benetol Lava Jato e Estética Automotiva

CNPJ: 50.700.775/0001-48

Responsável: Alan da Silva Vieira

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	25,00	600,00
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	90,00	2.250,00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	25	90,00	2.250,00
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	60,00	240,00
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	4	60,00	240,00
TOTAL: R\$ 5.580,00					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 05/02/2025 às 08:36:45

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 14:41:15

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

demonstrativo_da_despesa_licitada_e_nao_licitada_3_3_90_39_78_limpeza_e_conservacao.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_06_06_02_25.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_05_2025_lavagem_de_veiculos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	06/02/2025 14:42:21	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38A7-8907-4138-A549**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Page 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERÍODO: 01/01/2025 até 06/02/2025

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Entidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Catec		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADOR

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRO



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 6

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 3.045.922,45

**TRÊS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E
VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**



PARECER DE FRACIONAMENTO DA DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **06 de fevereiro de 2025** não houve empenhos na **Ficha 06. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) - Desdobro 78 – limpeza e conservação.**

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando o valor médio do objeto ser de R\$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais) conforme Termo de Referência nº 001/2025.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas desde que não ocorram outras compras desta natureza ainda no exercício 2025 que ultrapasse o limite da modalidade que é de R\$ 62.725,59.

Cáceres MT, 06 de fevereiro de 2025.

Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 12/02/2025 às 11:21:25

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Autorização da presente contratação para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	12/02/2025 14:27:10	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A4A1-70D7-04AD-9BCD**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 001/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA - CNPJ nº 50.700.775/0001-48.

Valor Total: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 12/02/2025 às 11:48:32

Prezada Diretora Geral:

Segue processo para conhecimento.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 08:33:10

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	13/02/2025 08:34:02	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24FB-FD13-246A-42A2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.700.775/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2023
NOME EMPRESARIAL BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CORONEL JOSE DULCE		NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANSILVA47332@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3623-1000/ (65) 9955-8103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **09:14:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0055090519**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2025** Hora da emissão: **07:19:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Nome nao cadastrado - SIMPLES NACIONAL**

CNPJ: **50.700.775/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **07/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22UTTUK27M7UB227**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.700.775 ALAN DA SILVA VIEIRA
CNPJ: 50.700.775/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:26 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **9321.1F3C.EE7F.58A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.700.775/0001-48
Razão Social: BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
Endereço: R CORONEL JOSE DULCE 432 / CENTRO / CACERES / MT / 78210-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2025 a 12/03/2025

Certificação Número: 2025021115026375380411

Informação obtida em 12/02/2025 09:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1714/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **50.700.775/0001-48** (CNPJ)

Contribuinte: **50.700.775 ALAN DA SILVA VIEIRA**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO - DE 423/424 A 879 1015
CAVALHADA II**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 12 de fevereiro de 2025.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 12/03/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 12/02/2025 às 08:13:17h. - Código de Validação **A5Q1F3.R1B0B5.N9E3N6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78210-906 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 09:16:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.700.775 ALAN DA SILVA VIEIRA**
CNPJ: **50.700.775/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.700.775 ALAN DA SILVA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.700.775/0001-48
Certidão n°: 8096384/2025
Expedição: 12/02/2025, às 09:14:45
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.700.775 ALAN DA SILVA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.700.775/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

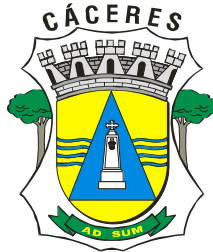
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa: **BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA - CNPJ nº 50.700.775/0001-48.** , apresentou preço considerado compatível com a realidade do mercado e com o preço praticado por alguns órgãos da Administração Pública, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizado contato com 05 (cinco) empresas do ramo de Comunicação Visual, que possivelmente prestaria o serviço, quais sejam:

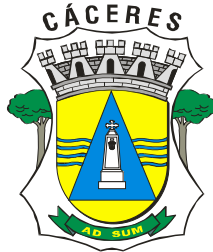
- LAVA JATO PANTANAL – R. das Camélias - Cavahada, Cáceres – MT
- LAVA CAR RM - R. Tiradentes - Centro, Cáceres – MT
- LAVA JATO LIGEIRINHO - R. Seis de Outubro, – Centro, Cáceres - MT - -
- GIVALDO ANDRADE GONZAGA - Praça Duque de Caxias - Centro, Cáceres - MT
- BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO - Rua Coronel José Dulce - Centro, Cáceres – MT.

Dentre as empresas listadas as empresas LAVA CAR RM, LAVA JATO LIGEIRINHO e LAVA JATO PANTANAL não encaminharam orçamento em tempo hábil. As empresas GIVALDO ANDRADE GONZAGA e BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO encaminharam orçamento.

Após análise dos orçamentos enviados, esta secretaria chegou ao valor de referência para contratação, qual seja de R\$ 6.324,30 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Abaixo segue os valores dos orçamentos das empresas que responderam a solicitação:

- **GIVALDO ANDRADE GONZAGA - R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- **BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO** - R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

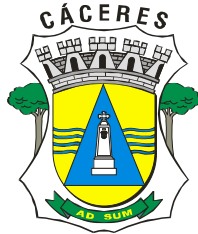
Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para as empresas e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados são compatíveis se comparados aos valores praticados por alguns órgãos da Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnico Administrativo da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

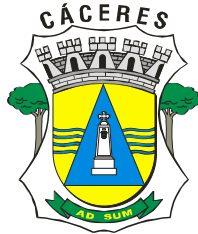
Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa: **BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA**, inscrita no CNPJ nº **50.700.775/0001-48**, apresentou preço considerado compatível com a realidade do mercado e com o preço praticado por alguns órgãos da Administração Pública, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizado contato com 05 (cinco) empresas do ramo de Comunicação Visual, que possivelmente prestaria o serviço, quais sejam:

- LAVA JATO PANTANAL – R. das Camélias - Cavahada, Cáceres – MT
- LAVA CAR RM - R. Tiradentes - Centro, Cáceres – MT
- LAVA JATO LIGEIRINHO - R. Seis de Outubro,– Centro, Cáceres - MT - -
- GIVALDO ANDRADE GONZAGA - Praça Duque de Caxias - Centro, Cáceres - MT
- BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO - Rua Coronel José Dulce - Centro, Cáceres – MT.

Dentre as empresas listadas apenas GIVALDO ANDRADE GONZAGA e BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA JATO encaminharam orçamentos.

Por fim, a empresa escolhida apresentou preço compatível com o valor de referência da contratação, bem como possui todos os documentos de habilitação exigidos. Diante o exposto, o fornecedor **BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA** foi escolhido porque além de apresentar a proposta é do ramo pertinente ao objeto demandado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnico Administrativo da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 13/02/2025 às 08:33:39

Prezado,

Encaminho processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 13/02/2025 às 12:34:36

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_19_lavagem_de_carro_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	13/02/2025 12:34:58	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE07-D425-7845-C0EC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico sobre a empresa especializada no fornecimento de limpeza dos veículos do Poder Legislativo.

Parecer Setor Jurídico nº 19/2025.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 01/2025.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 12.343, Nº 31 DE DEZEMBRO DE 2024. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Limpeza de Veículos Oficiais conforme especificações constantes neste termo de referência.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. Pedido de aquisição requerido pelo, Chefe do Departamento de Frotas, servidor Joel da Silva Benevides, 09/01/2025;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

B. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Flavio Negação, Despacho Serviço, 14/01/2025;

C. Pesquisa de Preços nos autos, 30/01/2025;

D. Balizamento de Preços, 30/01/2025;

E. Termo de Aviso Público de Dispensa de Licitação;

F. Termo de justificativa do preço, 07/02/2025;

G. Termo de justificativa da escolha da contratada, empresa BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVAR\$ no valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais);

H. Termo de referência, (com 14 folhas), de 30/01/2025;

I. Dotação orçamentaria de 3.045.922,45 (três milhões quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos);

J. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando aos novos limites, constantes no art. 75.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A
PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. .

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de equilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regida, porém observa-se que a somatória



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total da limpeza dos veículos ficou em R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscientos e oitenta reais), dentro do limite atualizado da nova Lei de

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente feita a divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Veja que o *§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:*

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2025/3>

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Veja que é explicado nos autos que foi realizado pesquisa de preço apresentados a administração pública, veja:

Planilha 1

BALIZAMENTO												
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2025												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR UNITARIO	RADAR PREÇO TCE - MT VALOR TOTAL	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR UNITARIO	GIVALDO ANDRADE GONZAGA VALOR TOTAL	ATA REGISTRO PREÇO N° 31/2024 - PREFEITURA DE PARANAÍTA - MT VALOR UNITARIO	ATA REGISTRO PREÇO N° 31/2024 - PREFEITURA DE PARANAÍTA - MT VALOR TOTAL	BENETOL LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA VALOR UNITARIO	BENETOL LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA VALOR TOTAL	MEDIANA TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA COM APLICAÇÃO DE CERA LÍQUIDA E OU EM PASTA: S/MOTOCICLETA OFICIAL MODELO: HONDA CG 160 CARGO COD. TCE: 0000229	UND	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00	R\$ 36,30	R\$ 885,60	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 802,80
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA EM VEICULO OFICIAL, CLASSE:MODELOS LEVE/UTILITARIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITED COD. TCE: 0001472	UN	23	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 00,00	R\$ 2.000,00	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.125,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM APLICAÇÃO CERA LÍQUIDA DE PINTURA EM VEICULO OFICIAL, CAMINHONETA/PICKUP - SUV MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE COD. TCE: 0004787	UN	23	R\$ 94,52	R\$ 2.363,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.306,50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO OFICIAL, CLASSE:MODELOS LEVE/UTILITARIOS-SUV CUPÊ MODELO: FIAT FASTBACK LIMITED COD. TCE: 0001488	UN	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 510,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO OFICIAL, CAMINHONETA/PICKUP SUV MODELO: MITSUBISHI PAJERO HPE COD. TCE: 000024788	UN	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.309,00		R\$ 6.010,00		R\$ 7.110,60		R\$ 6.660,00	R\$ 6.324,30

O que vemos a empresa que se consagrou vencedora apresentou o menor valor.

Assim, acreditamos que o processo garantiu a transparência do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.”¹

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa **BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA - inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48**, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

- A. Certidão positiva com efeitos de negativa com a União Federal; ok
- A. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; ok
- B. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
- C. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

Inferimos, que as certidões estão em dia, só citamos que em algumas certidões o nome da empresa esta em nome do proprietário pessoas física, em vez do nome fantasia da empresa, mas o CNPJ que regula as relações tributarias se apresenta iguais em todas as certidões, diante disso entendemos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

estar regular a situação das certidões negativas exigidas pela legislação nacional.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa **BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA - inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48** no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) para limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres estando o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto nº 12.343, nº 29 de dezembro de 2024, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 11 de fevereiro 2025.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 13/02/2025 às 12:37:48

Encaminhado para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CGL

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 14/02/2025 às 12:02:02

Segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_004_Contratacao_de_Empresa_para_Servico_de_Limpeza_de_Veiculos_Oficiais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	14/02/2025 12:02:33	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....
Lucas Pinheiro Sposito	17/02/2025 08:30:34	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1879-932D-CEB3-291E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 004/2025 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 001/2025

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 001/2025 que visa à **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários”** e o valor total foi estimado em R\$ 6.324,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 09
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	103 – 116
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	16
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	48 – 54
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	118
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	129
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	130
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do	Incisos VI e VII do art. 72 da	S	143 – 146



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	forneador/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Lei 14.133/21.		
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	136 – 142
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	132 – 133
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	149 – 159

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2025.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 14/02/2025 às 12:20:13

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	14/02/2025 12:42:07	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B1A5-41A9-E3A0-F6B7**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2025**, que visa a contratação da empresa BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.700.775/0001-48, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 50.700.775/0001-48.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 12:42:36

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 14/02/2025 às 13:05:04

Encaminhamento para publicação

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_2_.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 14/02/2025 às 13:19:18

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 17/02/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/02/2025 às 08:15:25

Prezados,

Segue em anexo a publicação do ATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências.”

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. Héctor Alvarez Bezerra, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária aprovou o crédito adicional Especial no Orçamento de 2025 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na AGERR Pantanal na importância de R\$ 290.600,00 (Duzentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais) na seguinte dotação Orçamentária:

02 – AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL

02.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

04.122.0001.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 290.600,00

Fonte 9.2.880.0 – 110 000 – Superavit Financeiro

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º será utilizado o recurso

definido pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (superávit Financeiro)

Art. 3º - Fica autorizado a proceder à readequação nas peças de planejamento (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Resolução Lei entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2025**, que visa a contratação da empresa BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.700.775/0001-48, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento do material e equipamentos necessários.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
BENETOL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n° 50.700.775/0001-48.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 003/2025, que visa a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro para frota de veículos do Poder Legislativo com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02	ITEM 01 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO FIAT FASTBACK LIMITED EDITION 1.3, 2024/2025.	R\$ 6.650,00
	ITEM 02 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO MITSUBISHI PAJERO HPE 2.4, 2023/2024.	
	ITEM 03 - SERVIÇO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO MOTOCICLETA HONDA CG 160 CARGO 2019/2019.	

Cáceres - MT, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 01/2025

Ø De 14 de janeiro de 2025.

Ø NOMINA COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 17/02/2025 às 10:53:52

Prezado,

Encaminho o Termo de Referência, orçamento da empresa vencedora e documento do sócio para que seja confeccionado o Contrato 002/2025.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Benetol_Lava_Jato_e_Estetica_Automotiva_assinado_NOVO.pdf

CNH_e_pdf_6_.pdf

Termo_de_Referencia_LAVA_JATO.docx

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 001/2025 – SAC

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza dos veículos oficiais.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Empresa: Benetol Lava Jato e Estética Automotiva

CNPJ: 50.700.775/0001-48

Responsável: Alan da Silva Vieira

Especificação do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Modelo: Honda CG 160 Cargo	UN	24	25,00	600,00
02	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	25	90,00	2.250,00
03	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick-up - SUV Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	25	90,00	2.250,00
04	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	UN	4	60,00	240,00
05	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitsubishi Pajero HPE	UN	4	60,00	240,00
TOTAL: R\$ 5.580,00					

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição Detalhada dos serviços:

- 1) Serviço de **lavagem simples** com aplicação de cera líquida de pintura em **motocicleta** oficial:
 - Lavar pintura da carenagem, retrovisores, banco, limpeza de painel, rodas, pneus, motor e chassi. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.

- 2) Serviço de **lavagem simples** de pintura em **veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira. Aplicar cera líquida na lataria após secagem.
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, portamalas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Desodorização e aplicação de produto aromatizante antialérgico

- 3) Serviço de **lavagem Completa veículo** oficial:
 - **Parte Externa:** lavar pintura da lataria externa do veículo, teto, para choques, para-lamas, ante portas, vidros, retrovisores, faróis, grades frontais, pneus, aro da roda e tapetes, retirando toda sujeira visível, utilizando-se água e xampu neutro e demais produtos apropriados para remoção da sujeira
 - **Parte Interna:** aspiração e limpeza de bancos, forro do teto, limpeza de teto ar seco, porta-malas, assoalho e carpetes. Higienizar painel interno, console e porta-luvas. Secagem com flanela limpa e conservada. Lavagem do motor, assoalho inferior externo, embuchamentos e de mais compartimentos da suspensão.
 - **Enceramento:** aplicar cera líquida ou pastosa na lataria após secagem.
 - **Hidratação:** aplicar produto hidratante específico de bancos e compartimentos revestidos de couro. Aplicar silicone em compartimentos de plásticos ou emborrachados
 - **Desodorização:** aplicação de produto aromatizante antialérgico.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 19/02/2025 às 10:18:18

—
Nicolas Murтинho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_02_de_2024_defintiivo_contratacao_direta_servicos.docx

Contrato_02_de_2024_defintiivo_contratacao_direta_servicos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murтинho Ramos	19/02/2025 10:18:48	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7447-639F-79EC-4E60**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-RÁPIDO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E A EMPRESA BENETOL LAVA JATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, ver. Flávio Antônio Lara Silva, portador da Matrícula Funcional n.º 637, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA:** Benetol Lava Jato e Estética Automotiva, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48, com sede na Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo Sr. Alan da Silva Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27158128 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 060.436.121-19, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional, Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, e-mail: alansilva47332@gmail.com e (65) 3623-1000/ (65) 9955-8103, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01 de 2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de lava-rápido dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Referência e discriminado no demonstrativo a seguir:

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	CAT. TCEMT	UN	QT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	Valor total
1	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo .	0002159	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	215317-3	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick- up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	215343-2	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	0001457	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	00014578	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Valor total					R\$ 5.580,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado/prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

2.1.2. A Administração da Câmara Municipal de Cáceres deverá atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, art. 106, II da Lei 14.133/2021.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 6

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

Saldo Orçamentário: **R\$ 3.045.922,45** (três milhões e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Flávio Antônio Lara Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Alan da Silva Vieira.
Representante Legal da empresa
BENETOL ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 19/02/2025 às 10:27:36

Senhor Presidente,

Encaminho o Termo de Contrato 002/2025 para assinatura

Aproveito a oportunidade para indicar os servidores [Valdinei Cebalho de Souza - SAC](#) e [Charles Finney Dalbem Barbosa - DCOMP](#) como testemunhas.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_02_de_2024_defintiivo_contratacao_direta_servicos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	19/02/2025 10:33:56	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb...	19/02/2025 11:31:00	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Flávio Antonio Lara Silva	19/02/2025 11:40:48	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C459-8995-C4AB-1036**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-RÁPIDO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E A EMPRESA BENETOL LAVA JATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, ver. Flávio Antônio Lara Silva, portador da Matrícula Funcional n.º 637, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA:** Benetol Lava Jato e Estética Automotiva, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48, com sede na Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo Sr. Alan da Silva Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27158128 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 060.436.121-19, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional, Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, e-mail: alansilva47332@gmail.com e (65) 3623-1000/ (65) 9955-8103, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01 de 2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de lava-rápido dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Referência e discriminado no demonstrativo a seguir:

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	CAT. TCEMT	UN	QT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	Valor total
1	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo .	0002159	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	215317-3	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick- up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	215343-2	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	0001457	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	00014578	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Valor total					R\$ 5.580,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado/prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

2.1.2. A Administração da Câmara Municipal de Cáceres deverá atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, art. 106, II da Lei 14.133/2021.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 6
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Saldo Orçamentário: **R\$ 3.045.922,45** (três milhões e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Flávio Antônio Lara Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Alan da Silva Vieira.
Representante Legal da empresa
BENETOL ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 11:41:15

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 08:58:43

Faço a juntada do Termo de Contrato 002/2025 assinado por todas as partes.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_Assinado__Camara__TODOS.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N.º 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-RÁPIDO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E A EMPRESA BENETOL LAVA JATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, ver. Flávio Antônio Lara Silva, portador da Matrícula Funcional n.º 637, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA:** Benetol Lava Jato e Estética Automotiva, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 50.700.775/0001-48, com sede na Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo Sr. Alan da Silva Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27158128 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 060.436.121-19, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional, Rua Coronel José Dulce, n.º 432, Centro, Cep: 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT, e-mail: alansilva47332@gmail.com e (65) 3623-1000/ (65) 9955-8103, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01 de 2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de lava-rápido dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, conforme Termo de Referência e discriminado no demonstrativo a seguir:

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	CAT. TCEMT	UN	QT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	Valor total
1	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo .	0002159	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	Serviço de lavagem simples de pintura em veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	215317-3	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3	Serviço de lavagem simples com aplicação cera líquida de pintura em veículo oficial, caminhoneta/pick- up - SUV Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	215343-2	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
4	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, classe/modelos leves/utilitários-SUV Cupê Modelo: Fiat Fastback Limitid	0001457	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5	Serviço de lavagem Completa veículo oficial, oficial, caminhoneta/pick-up SUV. Modelo: Mitisubishi Pajero HPE	00014578	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Valor total					R\$ 5.580,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado/prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

2.1.2. A Administração da Câmara Municipal de Cáceres deverá atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.



5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.



6.2. Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, art. 106, II da Lei 14.133/2021.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 6
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Saldo Orçamentário: **R\$ 3.045.922,45** (três milhões e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Flávio Antônio Lara Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Alan da Silva Vieira.
Representante Legal da empresa
BENETOL ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C459-8995-C4AB-1036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 19/02/2025 09:33:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 10:30:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 19/02/2025 10:40:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2025 às 11:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C459-8995-C4AB-1036>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 24/02/2025 às 09:05:03

Prezados,

Encaminhado Extrato de Contrato N° 002/2025 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para solicitar que seja publicada portaria nomeando fiscal e suplente de contrato, quais sejam:

Fiscal: Joel da Silva Benevides

Suplente: Gleison da Silva Souza.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_01_2025_EXTRATO_.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 24/02/2025 às 13:23:22

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 077/2025, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_077_2025_Fiscal_DISPENSA_001_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	24/02/2025 14:21:31	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC6F-2455-0988-D330**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 077/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato nº 02/2025	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ 50.700.775/0001-48.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	24/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 14:21:50

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 08:22:14

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 077/2025 e o Extrato de Contrato nº 02/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATOS_2025.pdf

PORTARIA_N_077_2025_Fiscal_DISPENSA_001_2025(1).pdf

PORTARIA_N_077_2025_Fiscal_DISPENSA_001_2025.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025****CONTRATO Nº 02/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** Benetol Lava Jato e Estética Automotiva, CNPJ 50.700.775/0001-48.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 24/02/2025 **TÉRMINO:** 24/02/2026**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****Aviso de Publicação**

Campinápolis – MT, 24 de fevereiro de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial a Lei 14.133/2021”

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 001/2025**, 24 de fevereiro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**Objeto:** Contratação de Empresa para Capacitação dos Servidores na Nova Lei de Licitações.**Dotação:** 4.4.90.52.00.00**Valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),****Vigência:** para sua execução 06 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Avante – Instituto de Capacitação e Evolução Humana LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Antonio Roberto Dalmaso, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE:** Esta demanda visa atender a necessidade que surgiu após o retorno do Contador Efetivo, que estava cedido ao Executivo. Por isso, o jogo de mesa com gaveteiro, visa dar condições de trabalho ao servidor. Juntamente com uma cadeira, adequada ao seu trabalho do dia a dia. Temos a necessidade de troca de 08 (oito) cadeiras, que vão compor o Plenário da Casa, mais uma cadeira para atender a demanda do Diretor. Bem como estamos sem cadeiras para obesos, que precisa compor o Plenário, para visitantes, que se utilizam diariamente desta cada de leis. **3 - O PREÇO:** O preço global para **aquisição** é de **R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**, conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos e tabela indicada abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MESA ANGULAR MEDINDO 1,50X0,70 + COMPLEMENTO, COM GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA ARQUIVO, MEDINDO 0,46X0,70.	01	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	CADEIRA FIXA PLUS SIZE NA COR PRETA	03	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
03	CADEIRA PRESIDENTE NA COR PRETA	10	UND.	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 28 DE FEVEREIRO DE 2025, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br, Cláudia – MT, 24 de fevereiro de 2025. **MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2024****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu representante legal, e, de outro lado, **ANANIAS DA**

SILVA DINIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.244.484/0001-70, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato nº 001/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, Contratação Direta nº 02/2024, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 001/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Água Mineral e Gás GLP para a Câmara Municipal de Confresa - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA Nº 12/2025**

PORTARIA Nº 12/2025

“Nomeia o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaiana-MT”

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FIAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES como Ouvidor(a) Geral do Poder Legislativo de Araguaiana-MT, conforme a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

Parágrafo único – A referida nomeação se dará sem ônus.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 21 de fevereiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANIELA TELES DE OLIVEIRA, Portadora da RG: 24xxxxxx-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 04x.xxx.xxx-01, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 21 de fevereiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, incluindo ferramenta online de auto agendamento (self booking), marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: Maior desconto.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 25/02/2025**INÍCIO DA DISPUTA:** 17/03/2024 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK** <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <https://www.comprasnet.gov.br>**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato nº 02/2025	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ 50.700.775/0001-48.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	24/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 077/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato nº 02/2025	BENETOL LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA, CNPJ 50.700.775/0001-48.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	24/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC6F-2455-0988-D330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/02/2025 13:21:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2025 às 14:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/AC6F-2455-0988-D330>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 25/02/2025 às 08:34:06

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_042_BENETOL_LAVA_JATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	25/02/2025 08:51:21	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Flávio Antonio Lara Silva	25/02/2025 11:10:37	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8968-9485-9550-CEF0**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00042/25	25/02/2025	00011/25	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: DEPARTAMENTO DE FROTAS

Ficha	Valor
6	5.580,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS ÓFICIAIS

Fornecedor: BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA-JATO LTDA COD: 3462
 Endereço: MARECHAL FLORIANO - DE 423/424 A 879 Nº: 432 CNPJ: 50.700.775/0001-48
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.317	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		UN	4	60,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.297	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		SR	25	90,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.599.022	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		SV	25	90,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.316	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		UN	4	60,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.315	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		UN	24	25,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				

Total Pedido
5.580,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 11:50:25

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_175_BENETOL_ESTACIONAMENTO_E_LAVA_JATO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/02/2025 11:50:40	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	25/02/2025 11:55:03	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9466-EA38-C8E1-2EDE**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

175

NOTA DE EMPENHO Nº 175	FICHA: 6	DATA: 25/02/2025	PEDIDO Nº: 00042/25
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0004/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: BENETOL ESTACIONAMENTO E LAVA-JATO LTDA	50.700.775/0001-48	CÓDIGO: 3462
ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO - DE 423/424 A 879/880	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS OFICIAIS	Liquido 5.580,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

GL - Global	SOMA	5.580,00
-------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.477.800,00	630.444,64	5.580,00	2.841.775,36

VALOR A SER PAGO R\$ 5.580,00

cinco mil, quinhentos e oitenta reais *****

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/02/2025 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
PRESIDENTE

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCAT - M - Mensageiro - A/C Gleison S.

Data: 25/02/2025 às 12:16:31

Setores (CC):

DF, DCAT - M

Aos servidores nomeados encaminho para conhecimento

[Joel da Silva Benevides - DFGleison da Silva Souza - DCAT - M](#)

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo